



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREENCIAMENTO Nº 001/2023

PREÂMBULO

Processo de licitação: 1220/ 2023

Interessado: Coordenadoria de Finanças

Recursos orçamentário: SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023.

Objeto resumido: Credenciamento de empresas e/ou operadoras e/ou instituições financeiras titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão credenciadas pelo Banco Central, que forneçam mecanismos e ferramentas para executar os serviços de recebimento/arrecadação por meio de transações via cartão de crédito e débito, onde seja possível a realização de pagamento e parcelamento de débitos com o SAEMA, sem qualquer custo para a autarquia, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Valor estimado da licitação: SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A AUTARQUIA.

PRAZO MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO: O Participante interessado deverá protocolizar na sede da autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida – Araras – SP a partir da publicação do presente edital de credenciamento até as **09 horas do dia 22 de dezembro de 2023 o envelope com todas as condições previstas neste edital.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações, conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta na Divisão de Compras e Licitações, CREDENCIAMENTO que objetiva o enunciado no item 01 deste Edital.

A pasta contendo o edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada na Divisão de Compras e Licitações até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos



envelopes resultantes da participação no credenciamento. Também poderá ser solicitado através do e-mail compras3@saema.com.br.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- III. Declaração dos Dados da empresa;
- IV. Declaração de Ciência;
- V. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Inciso XXXIII);
- VI. Declaração Atestando a Inexistência de Fato Superveniente;
- VII. Minuta do Contrato.

01. OBJETO

01.01. Credenciamento de empresas e/ou operadoras e/ou instituições financeiras titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão credenciadas pelo Banco Central, que forneçam mecanismos e ferramentas para executar os serviços de recebimento/arrecadação por meio de transações via cartão de crédito e débito, onde seja possível a realização de pagamento e parcelamento de débitos com o SAEMA, sem qualquer custo para a autarquia, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto** e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

02.01.01. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93;

02.01.02. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

02.01.03. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

02.01.04. Servidor ou dirigente do SAEMA;

02.01.05. Empresas em processo de falência;

02.01.06. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

02.01.07. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.



03. DO CREDENCIAMENTO:

03.01. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público:

À

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL: TEL.:

03.02. O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.03. Para fins de habilitação os Participantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original, acompanhados de uma cópia para autenticação junto à Comissão Permanente de Licitações, ou ainda extraído via Internet.

03.04. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

03.04.01. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

03.04.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

03.04.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

03.04.04. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

03.04.05. Declaração de vínculo conferida por Instituição supervisionada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, própria ou ligadas ao mesmo Grupo Econômico, que comprove o vínculo com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e Circular nº 3.815/2016 do Banco Central; (Bacen)



03.05. REGULARIDADE FISCAL:

03.05.01.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

03.05.02.Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

03.05.03.Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Municipal: Certidão Negativa Mobiliária de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa Participante;

03.05.04.Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

03.05.05.Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

03.06. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

03.06.01.Declaração de Ciência do Participante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**);

03.06.02. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

03.06.03. Declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo XI).

03.07. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

03.07.01.Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta Tomada de Preços;

03.07.02.Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do atestado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

03.07.03.Balanço Patrimonial vigente que comprove possuir patrimônio líquido superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

03.08. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

03.08.01. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares;

03.08.02. Comprovação, através de apresentação de Certificação válida expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão



de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento), de que o processamento da transação opera em plena conformidade com os padrões estabelecidos pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento);

03.08.03. Comprovação de que está devidamente cadastrada no Banco Central do Brasil (Bacen) como correspondente bancário e/ou correspondente cambial;

03.08.04. Comprovação de vínculo com Instituição credenciadora de crédito, instituições essas supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, e declaração de que está apta a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, apresentando também ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

03.08.05. Comprovação de que manterá junto à autarquia serviços de suporte técnico especializado, com monitoramento remoto dos registros de pagamentos realizados, com trilha de auditoria e solução automática de antifraude, sendo ela a responsável pelo desenvolvimento, implantação, operacionalização das rotinas e conseqüentemente pelos seus resultados, podendo disponibilizar para a Coordenadoria de Finanças relatório circunstanciado sobre eventos considerados inaceitáveis;

03.08.06. Comprovação de que o processo de execução das transações financeiras de consulta e fechamento do negócio, com respectiva quitação do débito junto à autarquia é realizado através de sistema informatizado no padrão WEB, que utiliza a versão HTTP para protocolo de comunicação, que roda sob a camada SSL, assegurando que os dados sejam transmitidos através de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente através de certificados digitais; A Credenciada, com aplicação na nuvem, deve comprovar experiência em customizar e configurar VPN (Rede Privada Virtual), onde se consegue estabelecer uma ligação direta entre o computador e o servidor de destino — criando uma espécie de "túnel protegido" na Internet, o que significa que o usuário pode acessar tranquilamente seus documentos e sistemas na nuvem, sem preocupação de ser interceptado por administradores de outras redes, mantendo íntegro o seu ambiente;

03.08.06. Apresentação da média ponderada global de juros, visando o maior controle, por parte da administração pública, da média de juros que os contribuintes estarão pagando ao longo das operações de crédito.

03.09. Constituem motivos para inabilitação do Participante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observando o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2017 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14;
- c) A apresentação de documentos de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

03.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

03.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

03.12. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhados de uma cópia para ser autenticados por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese, até o dia anterior à data designada para a entrega dos envelopes.

04. DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO:

04.01. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com as condições estabelecidas neste edital.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01. O SAEMA não pagará ao credenciado, nenhum valor pela prestação de serviços, devido ao contrato ser SEM ÔNUS para o SAEMA, pois o mesmo será remunerado através de taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamento e parcelamentos dos cartões de crédito e débito;

05.02. A CREDENCIADA receberá a título de pagamento pelos serviços prestados, somente valores recebidos dos contribuintes, referente a taxas e juros mensais aplicados pela operação dos cartões de crédito e débito no ato da efetivação da transação, não gerando ônus nem cobranças aos cofres da autarquia;

05.03. A CREDENCIADA deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados em até 01 (um) dia útil após a efetivação da transação.

06. DO JULGAMENTO:



06.01. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação da documentação, analisando e realizando diligências se necessário, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

06.02. A Comissão decidirá sobre a habilitação do (s) interessado (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

06.03. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceita-los a seu exclusivo critério.

06.04. Serão consideradas habilitadas as empresas e / ou operadoras que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

06.05. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

07. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

07.01. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos à Divisão de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, sendo das 08 horas às 17 horas até o dia 20 de dezembro de 2023.

07.02. Da decisão acerca do credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao PRESIDENTE EXECUTIVO e protocolado em horário comercial das 08 horas as 17 horas de segunda à sexta feira.

07.03. Será admitido o envio de impugnações ou recursos do edital por e-mail: compras3@saema.com.br.

07.04. Os recursos e prazos seguirão o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08. DO CONTRATO

08.01. Após homologado o resultado do Credenciamento , a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento / Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

08.02. Em caso do não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

08.03. O SAEMA e o Participante vencedor firmarão o Contrato Administrativo, nos termos da Minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.

08.04. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a Minuta integrante deste Edital.



09. DISPOSIÇÕES FINAIS

09.01. O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos Participantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

09.02. Os casos omissos do presente edital serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, conforme item 12 deste Edital.

09.03. Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.

09.04. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros do objeto deste credenciamento.

09.05. O SAEMA poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

09.06. O SAEMA através da Divisão de Compras e Licitações, a qualquer momento poderá modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos previstos neste credenciamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes ou no interesse maior da administração.

09.07. O SAEMA através da Divisão de Compras e Licitações, a qualquer momento poderá solicitar alteração das rotinas operacionais previstas neste edital, mediante comunicação prévia ao credenciado, desde que o interesse público assim recomendar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

09.08. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo CREDENCIADO.

09.09. O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo a autarquia.

09.10. – A CREDENCIADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

09.11. I – Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

09.12. II – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

09.13. a) Advertência;

09.14. b) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



- 09.15.** c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 09.16.** d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 . DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993;
- 10.2.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.3.** Lei Federal Complementar nº 147/14;
- 10.4.** LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

11. DO FORO

11.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 21 de novembro de 2023.

José Carlos Martini Júnior
Presidente Executivo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01.OBJETO

01.01. Este Termo estabelece condições para Credenciamento de empresas e/ou operadoras e/ou instituições financeiras titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão credenciadas pelo Banco Central, que forneçam mecanismos e ferramentas para executar os serviços de recebimento/arrecadação por meio de transações via cartão de crédito e débito, onde seja possível a realização de pagamento e parcelamento de débitos com o SAEMA, sem qualquer custo para a autarquia.

02. JUSTIFICATIVA

02.01. O SAEMA tem buscado melhorias nas condições aos clientes visando o aumento da arrecadação, bem como receber dívida ativa, e através deste método entende que o munícipe terá melhores condições de realizar o pagamento dos débitos referente a tarifa de água, esgoto e outros débitos pertencentes à autarquia.

3 – DO PRAZO:

03.01. O prazo de duração do credenciamento será da publicação do presente edital de credenciamento **até as 09 horas do dia 22 de dezembro de 2023**. As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, junto à Divisão de Compras e Licitações. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SAEMA.



4.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 – As empresas e/ou operadoras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site www.saema.com.br.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 na íntegra do edital.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 – O CREDENCIADO prestará serviços de gestão de pagamentos através de cartão de crédito e débito, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos e demais taxas do SAEMA, disponibilizando ao contribuinte as formas de parcelamento, mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (web-service) entre os sistemas da autarquia e do CREDENCIADO e/ou a disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à operação, em caráter precário e gratuito. O CREDENCIADO, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão, repassará integralmente

à autarquia, em conta corrente indicada pela Coordenadoria de Finanças os créditos provenientes da operação, sem quaisquer descontos de taxas e/ou juros.

6.2– São obrigações do CREDENCIADO:

6.2.1. – Apresentar ao SAEMA, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento e parcelamento deverá ser previamente aprovada pela Divisão de Compras e Licitações;

6.2.2. As empresas referidas no objeto deste Edital, deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

6.2.3. Na modalidade de pagamento parcelado por crédito, a solução deve permitir que o consumidor

possa efetuar o pagamento em até 12 vezes, com a aplicação das taxas de juros de mercado exclusivamente a cargo do contribuinte, apresentando, previamente, a simulação dos juros e os custos adicionais de cada forma de pagamento, assim como o valor de cada parcela, possibilitando que decida pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

6.2.4. Fornecer, de forma totalmente gratuita para o SAEMA, em regime de comodato e enquanto durar o contrato, máquinas que permitam a leitura automática de códigos de barra e o pagamento via cartão de crédito/débito, com possibilidade de integrações com sistemas próprios da autarquia, com os direcionamentos adequados de API's, visando, sempre, a melhor prestação de serviço;

6.2.5. Disponibilizar ao SAEMA, em todas as modalidades de pagamento, no mesmo dia, o valor integral da guia/boleto na câmara de compensação da Instituição Financeira onde é correntista, em conta corrente indicada pela Coordenadoria de Finanças, aceitando-se que a liquidação seja feita no dia subsequente ao pagamento, em operação D+1, em razão de ser o prazo ordinário que as instituições bancárias liquidam guias e boletos de arrecadação;

6.2.6. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão que aderir a essa modalidade de pagamento;

6.2.7. A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito fica ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a emissão de comprovante da transação ao contribuinte;

6.2.8. A prestação de contas, referente ao movimento arrecadado, deverá ser feita diariamente, seguindo as condições abaixo:

a) Enviar para Departamento de Tesouraria, relatórios que apresentam os dados das transações efetivadas com cartões, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, cpf/cnpj, data da transação via cartão, data do crédito ao SAEMA, valor pago pelo contribuinte e o valor líquido efetivamente creditado ao município;

b) Enviar para departamento de Tesouraria, comprovante de transferência para a conta corrente de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência;

c) Possuir sistema DASHBOARD para controle absoluto pela autarquia dos valores transacionados em cada operação de crédito, bem como se foram feitas pela internet ou pelos terminais físicos.

6.2.9. Apresentar mensalmente ao SAEMA documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

6.2.10. Fornecer ao SAEMA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



6.2.11. Disponibilizar ao SAEMA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.2.12. Repassar o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela TESOUREARIA, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 1

b) O arquivo/relatório com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao SAEMA em D + 1.

6.2.13. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços prestados, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.3– É vedado ao CREDENCIADO:

6.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAEMA.

6.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAEMA.

6.4- São obrigações do SAEMA:

6.4.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos da autarquia;

6.4.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada em caso de transmissão eletrônica de dados;

6.4.3. Colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.4.4. Entregar ao CREDENCIADO:

a) Recibo do relatório/arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do relatório/arquivo enviado.

6.5 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o relatório/arquivo, contendo as transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo SAEMA;



b) quando o valor constante do relatório/arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7 – DOS PREÇOS:

7.1 – O SAEMA não efetuará qualquer pagamento à CREDENCIADA, pois a mesma será remunerada através da taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos dos cartões de crédito, tratando-se de contrato SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA;

7.2 – A CREDENCIADA receberá a título de pagamento pelos serviços prestados, somente valores recebidos dos contribuintes, referente a taxas e juros mensais aplicados pela operação dos cartões de crédito no ato de efetivação da transação, não gerando ônus nem cobranças aos cofres do município.

8 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Os interessados têm prazo a partir da publicação do presente edital de credenciamento até as 09 horas do dia 31 de outubro de 2023 o envelope com todas as condições previstas neste edital.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAEMA, através do Setor Competente que será nomeado, bem como pelo Setor de Tesouraria.

9.2 - Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O SAEMA, através da Divisão de Compras e Licitações, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

10.2 – O SAEMA poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

10.3 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

10.4 – O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.5 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10.6 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

Araras, -- de outubro de 2023

Edson Marcos Soave
Diretor II
Coordenadoria de Finanças



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO II

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. xxxx/2023

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CREDENCIAMENTO Nº. XX/2023.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto ao SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SP

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

CPF xxxxxx



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO III - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

CRENCIAMENTO nº 001/2023

Data de Abertura: __/__/2023.

Horário: __h __min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

CREENCIAMENTO nº 001/2023

Data de Abertura: __/__/2023.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa Participante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __ - __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº ____, _____ (bairro), _____ (cidade), ____ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __ - __ e do CPF nº __. __. __ - __, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E SEUS ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste Edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

CREENCIAMENTO nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa Participante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

CREENCIAMENTO nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa Participante), inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____-__ e do CPF nº ____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00 e Inscrição Estadual nº 182.157.503.118, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, estado de São Paulo, CEP 13.603-027, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designado de Contratante, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme o CREDENCIAMENTO nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Credenciamento de empresas e/ou operadoras e/ou instituições financeiras titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão credenciadas pelo Banco Central, que forneçam mecanismos e ferramentas para executar os serviços de recebimento/arrecadação por meio de transações via cartão de crédito e débito, onde seja possível a realização de pagamento e parcelamento de débitos com o SAEMA, sem qualquer custo para a autarquia, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

01.02. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade CREDENCIAMENTO nº 001/2023.

01.03. Todos os documentos contidos na CREDENCIAMENTO nº 001/2023 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Termo de Credenciamento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

02.01. A CONTRATANTE **NÃO** pagará valor algum ao contratado, pois a contratação é SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

03.01. O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I – Apresentar ao SAEMA, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento e parcelamento deverá ser previamente aprovada pela Divisão de Compras e Licitações;

II - Ser autorizado por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

III - Na modalidade de pagamento parcelado por crédito, a solução deve permitir que o consumidor possa efetuar o pagamento em até 12 vezes, com a aplicação das taxas de juros de mercado exclusivamente a cargo do contribuinte, apresentando, previamente, a simulação dos juros e os custos adicionais de cada forma de pagamento, assim como o valor de cada parcela, possibilitando que decida pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

IV - Fornecer, de forma totalmente gratuita para o SAEMA, em regime de comodato e enquanto durar o contrato, máquinas que permitam a leitura automática de códigos de barra e o pagamento via cartão de crédito/débito, com possibilidade de integrações com sistemas próprios da autarquia, com os direcionamentos adequados de API's, visando, sempre, a melhor prestação de serviço;

V - Disponibilizar ao SAEMA, em todas as modalidades de pagamento, **no mesmo dia**, o valor integral da guia/boleto na **câmara de compensação da Instituição Financeira onde é correntista**, em conta corrente indicada pela Coordenadoria de Finanças, aceitando-se que a liquidação seja feita no dia subsequente ao pagamento, em operação D+1, em razão de ser o prazo ordinário que as instituições bancárias liquidam



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

guias e boletos de arrecadação;

VI - Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão que aderir a essa modalidade de pagamento;

VII - A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito fica ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a emissão de comprovante da transação ao contribuinte;

VIII - Prestar contas, referente ao movimento arrecadado, diariamente, seguindo as condições abaixo:

a) Enviar para Departamento de Tesouraria, relatórios que apresentam os dados das transações efetivadas com cartões, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, cpf/cnpj, data da transação via cartão, data do crédito ao SAEMA, valor pago pelo contribuinte e o valor líquido efetivamente creditado ao município;

b) Enviar para departamento de Tesouraria, comprovante de transferência para a conta corrente de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência;

c) Possuir sistema DASHBOARD para controle absoluto pela autarquia dos valores transacionados em cada operação de crédito, bem como se foram feitas pela internet ou pelos terminais físicos.

IX - Apresentar mensalmente ao SAEMA documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

X - Fornecer ao SAEMA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI - Disponibilizar ao SAEMA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Repassar o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela TESOURARIA, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 1

b) O arquivo/relatório com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao SAEMA em D + 1.

XIII - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços prestados, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



4.2 – É vedado ao CREDENCIADO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAEMA.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAEMA.

4.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos da autarquia;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada em caso de transmissão eletrônica de dados;

III – pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

IV – Entregar ao CREDENCIADO;

a) Recibo do relatório/arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do relatório/arquivo enviado.

4.4. Os CONTRATANTES estão sujeitos à Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14, a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, como também às cláusulas do presente TERMO.

05.05. Os casos omissos neste TERMO serão regidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A CREDENCIADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:



I – Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a CONTRATADA infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma da legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2023

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321
